Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

LEI n.º 990/2015.

<u>SÚMULA:</u> Autoriza o Município de Sapopema a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência técnica e Extensão Rural – EMATER;

Art. 2º - O Termo de cooperação de que trata o Art. 1º desta lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sapopema, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias;

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo Primeiro: Os repasses dos recursos (combustível) serão comprovados mediante autorização expedida e assinada pelo responsável no

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Município de Sapopema e retirado na empresa que tenha contrato de licitação vigente junto ao Município;

Parágrafo Segundo: O combustível a ser repassado será no montante de até 100 (cem) litros/mês, não cumulativo para o mês seguinte, a 01 (um) dos veículos utilizados pelos técnicos da EMATER no Município;

Art. 4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, em 04 de Agosto de 2015.

Gimerson de Jesus Subtil Prefeito Municipal